

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1 – Conforme planilha em anexo.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

3.2 – Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

3.3 - Decreto nº 3.555/2000 – “Pregão”

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - Trata-se de serviço que apoia a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional, posto que, tendo em vista o princípio da publicidade, a publicação dos avisos de licitação é condição *sine qua non* para a realização dos certames para a aquisição de bens e serviços que possibilitam o funcionamento deste Município, portanto, poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1 – Envio no prazo de 12 (doze) horas após a publicação por meio eletrônico, cópia legível das publicações para o e-mail: supri.licitacao@castanhal.pa.gov.br para a comprovação da publicação.

5.2 – Envio juntamente com a fatura uma edição do jornal para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

5.3 – A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação.

5.4 – A contratada deverá efetuar as publicações em até 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação on-line.

5.5 – A contratada deverá enviar no prazo de 12 (doze) horas após a publicação por meio eletrônico, cópia legível das publicações, para o e-mail solicitado, para a comprovação da publicação.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços do referido termo de referência será efetuado a cada mês, em até 30 (trinta) dias apartir do devido atesto da nota fiscal, diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

6.2 – A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista e Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva, com efeito de negativa relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Regularização mediante a Secretaria da Fazenda (Tributária e Não Tributária), Certidões Negativas Municipais (IPTU, ALVARÁ e ISS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição do valor faturado.

7 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela área de compra, juntamente com a secretaria interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

Castanhal, 31 de Outubro de 2017

Danielle Fonseca Silva
Secretária Municipal de Suprimento e Licitação